



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001

EDITAL

Chamada Pública n.º 2023.12.13.001, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 24.04.122/2023 de 24 de Abril de 2023, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, receberá no período de **18 de Dezembro de 2023 à 03 de Janeiro de 2024** no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinado a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Boa Viagem/CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo, com fundamento na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO

Período de recebimento de 18 de Dezembro de 2023 à 03 de Janeiro de 2024.

Horário de recebimento de: 08:00 às 12:00 hs.

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO

Dia 04 de Janeiro de 2024.

Às 09:00 horas.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): site eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email licitacaoboaviagem@gmail.com* - pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714***.

*(preferencialmente)

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email licitacaoboaviagem@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0- OBJETIVO

1.1-A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

1.3- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
1	ALFACE, APARÊNCIA FRESCA E SÁ, COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE,	UND	2970	R\$ 2,97	R\$ 8.820,90



	SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.					
2	ABÓBORA , ABÓBORA/JERIMUM, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	2000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00	
3	BANANA PRATA , BANANA, PRATA, TAMANHO MÉDIO 50G EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO VERDE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20000	R\$ 5,01	R\$ 100.200,00	
4	BATATA DOCE , BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL E FRESCA, CASCA Sã. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	3000	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00	
5	BATATA INGLESA , BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, INTEGRAL, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00	
6	BETERRABA , FRESCA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000	R\$ 7,56	R\$ 60.400,00	
7	CEBOLA , BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	6000	R\$ 6,75	R\$ 40.500,00	
8	CENOURA , SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000	R\$ 6,93	R\$ 55.440,00	
	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, 1 UNIDADE.	UND	13660	R\$ 2,28	R\$ 31.144,80	
10	COUVE : HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA, SEM PULGÃO, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2376	R\$ 4,96	R\$ 11.761,20	
11	FEIJÃO , DE CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, INTEGRAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE. PACOTE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	6000	R\$ 8,18	R\$ 49.080,00	



	VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
12	FILE DE PEIXE TILAPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO E IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADE EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, O PRODUTO TEM QUE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.	KG	9504	R\$ 29,33	R\$ 278.752,32
13	LARANJA, PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
14	MAÇA VERMELHA, FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIOTARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGRO ECOLÓGICOS.	KG	5776	R\$ 9,84	R\$ 56.835,84
15	MAMÃO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES VERDE ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	12972	R\$ 5,27	R\$ 68.362,44
16	MANGA, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLETICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	5776	R\$ 5,38	R\$ 31.074,88
17	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	5776	R\$ 5,02	R\$ 28.995,52
18	PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, INTEGRO E FRESCO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	4000	R\$ 7,06	R\$ 28.240,00
19	REPOLHO, HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADOS PARA O CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ISENTO DE MATERIA TERROSA E SUJIDADE QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO E COLOCAR EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS E HIGIENIZADOS.	KG	2376	R\$ 8,22	R\$ 19.530,72
20	TOMATE, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80 DE MATURAÇÃO, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO	KG	8000	R\$ 7,56	R\$ 60.480,00



	FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.				
21	MEL DE ABELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA 100 PURO, EMBALADOS EM RECIPIENTE DE 1 LITRO.	LITRO	3000	R\$ 31,59	R\$ 94.770,00
					R\$ 1.201.998,62

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

2.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local** desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

2.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.5- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma **Entidade Articuladora**, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

2.6- A **Entidade Articuladora** deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

2.7- As funções da **Entidade Articuladora** serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicarão controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, quando houver.

2.8- A **Entidade Articuladora** não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.9- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por

DAP/ano, conforme determina a Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

2.10- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de Boa Viagem, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

2.11- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

2.11.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem enquanto durar o impedimento;

2.11.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.12- DO ENVELOPE

2.12.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como os Projetos de Venda deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001.

2.12.2- Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.12.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.0-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



3.2- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretária de Educação do Município de Boa Viagem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3- REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.4- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

4.0- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s)



DAP(s):

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou Indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica,

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5- A Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

4.6- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

4.7- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.8- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

5.0- DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



5.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº **0502.12.306.0005.2.016**, Elemento de Despesa **33.90.30.00**.

7.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, através da Secretaria da Educação poderá revogar o presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

8.0- DO FORO:

8.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 14 de Dezembro de 2023.


Francisca Antonia da Silva Sampaio
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Educação


Artur Valle Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ALFACE , APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	UND	2970
2	ABÓBORA , ABÓBORA/JERIMUM, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	2000
3	BANANA PRATA , BANANA, PRATA, TAMANHO MÉDIO 50G EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMOVERDE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20000
4	BATATA DOCE , BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA SÃ ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	3000
5	BATATA INGLESA , BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
6	BETERRABA , FRESCA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
7	CEBOLA , BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	6000
8	CENOURA , SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
9	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, 1 UNIDADE.	UND	13660
10	COUVE : HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPÁ, SEM PULGÃO, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2376
11	FEIJÃO , DE CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE. PACOTE 1.0 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	6000
12	FILE DE PEIXE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO E IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADE EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, O PRODUTO TEM QUE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.	KG	9504



13	LARANJA, PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20000
14	MAÇA VERMELHA, FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIOTARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGRO ECOLÓGICOS.	KG	6776
15	MAMÃO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES VERDE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	12972
16	MANGA, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	6776
17	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	6776
18	PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, INTEGRO E FRESCO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	4000
19	REPOLHO, HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADOS PARA O CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E SUJIDADE QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO E COLOCAR EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS E HIGIENIZADOS.	KG	2376
20	TOMATE, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80 DE MATURAÇÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
21	MEL DE ABELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA 100 PURO, EMBALADOS EM RECIPIENTE DE 1 LITRO.	LITRO	3000

VALORES DE AQUISIÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
1	ALFACE, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	UND	2970	R\$ 2,97	R\$ 8.820,90
2	ABÓBORA, ABÓBORA/JERIMUM, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO	KG	2000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00



	FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM, TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.				
3	BANANA PRATA , BANANA, PRATA, TAMANHO MÉDIO 50G EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO VERDE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20000	R\$ 5,01	R\$ 100.200,00
4	BATATA DOCE , BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA Sã. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	3000	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00
5	BATATA INGLESA , BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00
6	BETERRABA , FRESCA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000	R\$ 7,55	R\$ 60.400,00
7	CEBOLA , BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	6000	R\$ 6,75	R\$ 40.500,00
8	CENOURA , SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000	R\$ 6,93	R\$ 55.440,00
9	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, 1 UNIDADE.	UND	13660	R\$ 2,28	R\$ 31.144,80
10	COUVE : HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA, SEM PULGÃO, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2376	R\$ 4,95	R\$ 11.761,20
11	FEIJÃO , DE CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE. PACOTE 1.0 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	6000	R\$ 8,18	R\$ 49.080,00
12	FILE DE PEIXE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO E ÍN NATURA, LIVRE DE SUJIDADE EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, O PRODUTO TEM QUE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.	KG	9504	R\$ 29,33	R\$ 278.752,32



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

13	LARANJA, PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
14	MAÇÃ VERMELHA, FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIOTARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGRO ECOLÓGICOS.	KG	5776	R\$ 9,84	R\$ 56.835,84
15	MAMÃO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES VERDE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	12972	R\$ 5,27	R\$ 68.362,44
16	MANGA, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLETICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	5776	R\$ 5,38	R\$ 31.074,88
17	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	5776	R\$ 5,02	R\$ 28.995,52
18	PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, INTEGRO E FRESCO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	4000	R\$ 7,06	R\$ 28.240,00
19	REPOLHO, HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADOS PARA O CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E SUJIDADE QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO E COLOCAR EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS E HIGIENIZADOS.	KG	2376	R\$ 8,22	R\$ 19.530,72
20	TOMATE, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80 DE MATURAÇÃO, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000	R\$ 7,56	R\$ 60.480,00
21	MEL DE ABELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA 100 PURO, EMBALADOS EM RECIPIENTE DE 1 LITRO.	LITRO	3000	R\$ 31,59	R\$ 94.770,00
					R\$ 1.201.998,62

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbov_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

ÓRGÃO LICITANTE

Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório/administrativo visando a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, Considerando que esta(s) Secretaria(s), Órgão(s) da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a gestão da educação básica, conseqüentemente também pela alimentação de qualidade dos alunos da rede pública municipal;

O processo licitatório ora instaurado justifica-se devido a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de boa qualidade para os alunos da rede pública municipal desempenhando assim papel de suma importância no desenvolvimento nutricional, físico, social e educacional de cada estudante.

Cabe ressaltar também sobre o percentual de atendimento a lei, em que é determinado por lei que cada município compre no mínimo 30% (trinta por cento) de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar e outros afins, com o intuito de desenvolver a agricultura familiar de cada município.

*A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro - da alimentação escolar com a agricultura familiar - tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.**

*extraído do sítio eletrônico <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-agricultura-familiar>

Vejamos breve resumo sobre agricultura familiar:

*A agricultura familiar é atividade econômica prevista na legislação brasileira, por meio da lei nº 11.326/2004. São considerados agricultores e agricultoras familiares aqueles cidadãos e cidadãs que desenvolvam práticas no meio rural e atendam a quatro critérios específicos:

- Detenham área de até quatro módulos fiscais (a medida varia de município para município. **Acesse a tabela oficial de conversão para hectares;**
- Utilizem predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas rurais;
- Tenham renda familiar mínima originária de atividades econômicas rurais em seu estabelecimento e/ou empreendimento; e
- Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Deste modo, o segmento da agricultura familiar é integrado por assentados da reforma agrária, beneficiários do **Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)**, quilombolas, indígenas, artesãos, pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, piscicultores, silvicultores, extrativistas, entre outros.

A identificação da agricultura familiar, para fins de acesso às políticas públicas, se dá pela obtenção da **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)**. De posse da DAP, o agricultor familiar comprova a sua inserção do meio rural, com a declaração descritiva da propriedade e/ou suas atividades econômicas.

Afora as questões legais, a DAP permite o reconhecimento do agricultor familiar enquanto ator econômico que desenvolve atividade produtiva no campo. Segundo o **Censo Agropecuário 2006**, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui cerca de 4,3 milhões de estabelecimentos rurais que utilizam a terra para a agricultura familiar, ocupando uma área total de aproximadamente 80 milhões de hectares.

Em julho de 2016, 4,9 milhões de agricultores familiares tinham a DAP ativa, podendo uma Declaração ser emitida para integrantes da mesma família, a depender do caso. A DAP é declaratória e, para ter validade, deve estar ativa, ou seja, atualizada a cada três anos ou imediatamente quando houver mudança em informações da unidade familiar (como endereço, tipo de produção ou renda familiar).***

**extraído do sítio eletrônico <http://www.mda.gov.br/sitemda/dap/agricultura-familiar>

MODALIDADE

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmvb_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Chamada Pública

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DOS PRODUTOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ALFACE , APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	UND	2970
2	ABÓBORA , ABÓBORA/JERIMUM, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	2000
3	BANANA PRATA , BANANA, PRATA, TAMANHO MÉDIO 50G EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMOVERDE ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20000
4	BATATA DOCE , BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA Sã ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	3000
5	BATATA INGLESA , BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
6	BETERRABA , FRESCA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
7	CEBOLA , BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
8	CENOURA , SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
9	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, 1 UNIDADE.	UND	13660
10	COUVE , HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPã, SEM PULGÃO, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2376



11	FEIJÃO , DE CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE. PACOTE 1.0 QUILOGRAMA, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	6000
12	FILE DE PEIXE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO E IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADE EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO TEM QUE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.	KG	9504
13	LARANJA , PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20000
14	MAÇA VERMELHA , FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIOTARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGRO ECOLÓGICOS.	KG	5776
15	MAMÃO , FORMOSA, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES VERDE ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	12972
16	MANGA , 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS COR, ODORE, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	5776
17	MELANCIA , DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	5776
18	PIMENTÃO , VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	4000
19	REPOLHO , HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADOS PARA O CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E SUJIDADE QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO E COLOCAR EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS E HIGIENIZADOS.	KG	2376
20	TOMATE , 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80 DE MATURAÇÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	8000
21	MEL DE ABELHA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA 100 PURO, EMBALADOS EM RECIPIENTE DE 1 LITRO.	LITRO	3000

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbov_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



males

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de ano corrente da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

Entregar o objeto do Contrato, nas escolas do município de Boa Viagem, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é diretamente em cada escola conforme quadro de escolas e quilometragem em anexo aos autos deste processo, de segunda a sexta-feira das 07:00 hs às 11:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, e em dias úteis.

KILOMETRAGEM DAS ESCOLAS PARA A ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR

ANO: 2024

ESCOLAS DA ZONA RURAL

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
1	1	EEF ADÍLIA MARIA	GUIA	VALÉRIA	42
	2	CRECHE DONA ELVIRA	GUIA	ROSELI	43
	3	EEF FRANCISCO NUNES DE SOUSA	ALTO DO DESCANSO	ROSELI	46
	4	EEF WALKMAR BRASIL SANTOS	OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS	FRANCISCO DAS CHAGAS	28
	5	EEF ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	INHARÉ	MIKAEL	32
	6	EEF SOFIA VIEIRA	MADEIRA CORTADA	MIKAEL	39
VALOR TOTAL DO POLO 01					230

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
2	1	EEF MANOEL JOÃO DA SILVA	ÁGUAS BELAS	ARACY	54
	2	EEF JOÃO BENTO	LONGAR	ARACY	42
	3	EEF MOISES ALVES DE MESQUITA	CAMARA DOS TIMOTÉOS	JOELMA	60
VALOR TOTAL DO POLO 02					156

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
3	1	EEF MARIA AUSERINA CHAVES	IBUAÇU	GUTEMBERG	53
	2	EEF PEDRO SOARES DE ALMEIDA	POÇO DA PEDRA I	GLAUBER	47
	3	EEF MANOEL SARAIVA DE SOUSA	OLHO D'ÁGUA DO BIZERRIL	GEORGIA	50
	4	EEF JOSÉ FERREIRA BIÉ	SANTO ANTONIO DOS SANDRES	MARCOS ANTONIO	64
	5	EEF FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	LAGOA DOS FILÓS	AILA	60
	6	EEF FRANCISCO FELIX MARINHO	JACAMPARI	PERCILIANA	72



7	EEF MANOEL RODRIGUES PAE	MASSAPÊ DOS PAÊS	LUÍZ GUILHERME	72
VALOR TOTAL DO POLO 03				418

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
4	1	EEF PE. VITAL ELIAS FILHO	BOQUEIRÃO	FRANCISCO GARCIA	40
	2	EEF RAIMUNDO ALVES BATISTA	BOA VENTURA	EDINA PAIVA	37
VALOR TOTAL DO POLO 04					77

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
5	1	EEF MIN. ALCIDES VIEIRA CARNEIRO	JANTAR	LEIDJANE	10
	2	EEF ANTERO RABELO DE CARVALHO	POÇO GRANDE	NÁGILA	27
	3	EEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	TIMBAÚBA	MÁRCIA	30
	4	EEF JOSÉ RODRIGUES DE ABREU	ESTREITO II	MICHELE	36
VALOR TOTAL DO POLO 05					103

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
6	1	EEF MANOEL GENUÍNO VIEIRA	IPIRANGA	LINDOMAR	22
	2	EEF FRANCISCO LOBO CAVALCANTE	TRAPIÁ DOS LOBOS	IRLENE	18
	3	EEF FRANCISCA REGINA SALES	SALGADO	ANTONIA (TIETA)	36
	4	EEF BALMIZA MARIA VIEIRA SAMPAIO	BARRO VERMELHO	SOCORRINHA	40
	5	EEF PEDRO ALVES DE LIMA	CACHOEIRINHA	RAILDA	46
VALOR TOTAL DO POLO 06					164

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
7	1	EEF GONÇALO BEZERRA DO VALE	JAPÃO	ROSA	30
	2	EEF PATRIOLINO R. DO NASCIMENTO	MASSANGANA	REGINA	40
VALOR TOTAL DO POLO 07					70

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
8	1	EEF JOAQUIM VIEIRA LIMA	SÃO PEDRO	ELVIS	12
	2	EEF JOSÉ MARTINS DE LIMA	CURUPATI	REGIANE	18
	3	EEF JOSÉ LINO DE SOUSA	FAZENDA IPU	LUIZA	25
	4	EEF FRANCISQUINHA C. FIALHO	CALUGI	MESSIAS	38
	5	EEF ARIALDO ALVES MELO	SÃO LOURENÇO	APARECIDA	36
VALOR TOTAL DO POLO 08					129



POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
9	1	EEF ANTONIO NUNES CAVALCANTE	VÁRZEA DA IPUEIRA	ELIANA	18
	2	EEF FRANCISCO DAS CHAGAS MELO	BOM JESUS	RAIMUNDA	19
	3	EEF VEREADOR JOSÉ DE LIMA	TAPERINHA	IRIZETE	16
	4	EEF JOSÉ ALVES TERCEIRO	CAJAZEIRAS	IRIZETE	21
VALOR TOTAL DO POLO 09					74

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
10	1	EEF JOSÉ RICARTE DE ALBUQUERQUE	VARZANTINHA	DEVANIA	10
	2	EEF JOSÉ LESSA CAVALCANTE	AREIAS	CÉLIA	20
	3	EEF JOSÉ INÁCIO DA ROCHA	CATOLÉ	LÍBIA	23
VALOR TOTAL DO POLO 10					53

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
11	1	EEF DAVI VIEIRA CARNEIRO	DOMINGOS DA COSTA	JARACI	18
	2	EEF JOSÉ BRUNO MACIEL	BUENOS AIRES	PATRÍCIA	16
	3	EEF JOSÉ DE SOUSA LEITÃO (RAIMUNDO FAUSTO)	CASINHA	CHARLES	39
	4	EEF EUCLIDES WICAR DE PAULA PESSOA	SÃO JOSÉ	RAFAELA	18
VALOR TOTAL DO POLO 11					91

VALOR TOTAL DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL					1565
---------------------------------------	--	--	--	--	------

KILOMETRAGEM DAS ESCOLAS PARA A ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR

ANO: 2024

ESCOLAS DA ZONA URBANA

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
12A	1	EEF PE PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	BAIRRO DE FÁTIMA	TEREZA	2
	2	EEF BENJAMIM ALVES DA SILVA	BAIRRO DE FÁTIMA	LINDOMAR	2
	3	EEF JERÔNIMO ALVES BEZERRA	JATOBA	MÁRCIA	4
	4	EEF FILOMENA UCHÔA VIANA	PONTE NOVA	VALDECIRA	3
	5	CEI CENÁCULO DA CARIDADE	BAIRRO DE FÁTIMA	LIVONELDE	2



6	CRECHE EDSON TADEU	BAIRRO DE FÁTIMA	MARIA JOSÉ	3
7	CRECHE EDINA DA SILVA VIEIRA	OSMAR CARNEIRO	VILALBA	2
8	EEF DELFINA VIEIRA DA SILVA	VILA HOLANDA	CLEONICE	3
9	EEF OSMAR DE OLIVEIRA FONTES	VILA AZUL	LEIDY JANE	2
VALOR TOTAL DO POLO 12A				23

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
12B	1	EEF PE. ANTONIO CORREIA DE SÁ	CENTRO	CELIA	1
	2	EEF PE. ANTONIO CORREIA DE SÁ-ANEXO	TIBIQUARI	IRISMAR	1
	3	EEF PATRICIA FACUNDO CAMPOS	RECREIO	JANAÍNA	2
	4	EEF FRANCISCO JOSÉ VIEIRA	CAPITÃO MOR	DIANA	3
	5	EEF JOSÉ ADAUTO SALES	FLORESTA	NAYANA	3
	6	EEF JESSÉ ALVES DA SILVA	COHAB	CLEIA	2
	7	EEF JOSÉ ASSEF FARES	QUEIROZ	SEBASTIÃO	2
	8	EEF SAMUEL ALVES DA SILVA	VÁRZEA DO CANTO	JUNIOR	2
	9	CEI MARCOS JOSÉ CAVALCANTE	BOAVIAGINHA	JANCLÉIA	1
	10	CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS	COHAB	MARIA DE LURDES	3
VALOR TOTAL DO POLO 12B					20

VALOR TOTAL DAS ESCOLAS DA SEDE	43
--	-----------

VALOR TOTAL	1608
--------------------	-------------

A quilometragem aqui mencionada é da Sede da Prefeitura Municipal até a escola correspondente.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmby_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo do Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS



- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

A Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no **TERMO DE CONTRATO**, constante do Anexo do Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº **0502.12.306.0005.2.016**, Elemento de Despesa **33.90.30.00**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa **DOCUMENTAÇÃO e PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - _____



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Boa Viagem/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação, Sr(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, com endereço no(a) _____ em _____, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA TERCEIRA, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº 0502.12.306.0005.2.016, Elemento de Despesa 33.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

23.1- É competente o Foro da Comarca de Boa Viagem/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Viagem/CE, ___ de _____ de _____.

Nome do(a) Ordenador(a) de despesas
Ordenador(a) de despesas da Secretaria
da Educação
CONTRATANTE

Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br